



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**Autógrafo de Lei nº 34/24**

**Projeto de Lei nº 40/24**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 708.087,84** (setecentos e oito mil e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG  | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                 |
|---|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 0   | 5                | 100.0103            | 02.18.01.133920019.1.117000-3.3.90.39 | 9659            | R\$ 231.065,88        |
| 0   | 5                | 100.0103            | 02.18.01.133920019.1.117000-3.3.60.45 | 9660            | R\$ 238.510,98        |
| 0   | 5                | 100.0103            | 02.18.01.133920019.1.117000-3.3.90.48 | 9706            | R\$ 238.510,98        |
| <b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)</b> |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 708.087,84</b> |
| <b>TOTAL</b>  |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 708.087,84</b> |

**Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 708.087,84** (setecentos e oito mil e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de junho de 2024

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente